



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

EDITAL SEPLAG N°02/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, a ser realizado por intermédio do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, de acordo com as definições deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Em atendimento a regras de isolamento social e orientações da OMS contra a disseminação do Novo Coronavírus (Covid-19) as inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico a partir das 00h:00m do dia 01/07/2020 até as 23h:59m do dia 10/07/2020, através do envio da documentação abaixo relacionada para o endereço eletrônico processos.seplag@ciee.org.br

Curriculum Vitae; Cópia RG e CPF; Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino; histórico escolar que conste as notas/menções referente o 2º semestre de 2019; Cópia de Comprovante de Endereço atualizado e, se aplicável, a declaração de insuficiência de renda anexa a este edital.

- 1.2** Serão processadas apenas as inscrições e documentações recebidas dentro dos prazos e horários estabelecidos no item anterior.
- 1.3** Não haverá protocolo automático das inscrições. Os protocolos serão enviados por e-mail e de forma remota pela equipe do CIEE-AC.
- 1.4** O envio remoto do protocolo caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.
- 1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato anexar de forma correta a documentação exigida no item 3.1, podendo ser enviada em formato de word, pdf ou jpeg.
- 1.6** O CIEE-AC não se responsabilizará por inscrições não processadas em virtude de falhas técnicas, envio de anexos corrompidos, envio de e-mail's fora dos prazos ou com ausência de documentações anexadas.
- 1.7** O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail processos.seplag@ciee.org.br até o dia 10/07/2020
- 1.8** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CIEE reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos

que atentem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

- 19** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas na devida identificação do candidato, nos termos legais.

2. DAS VAGAS

MUNICÍPIO	CURSO	PRÉ - REQUISITO	TURNO DA VAGA DE ESTÁGIO
Rio Branco	Administração, Saúde Coletiva, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Recursos Humanos, Sistemas de Informação, Música, Matemática	Alunos a partir do 3º período	Matutino e Vespertino
	Direito	Alunos a partir do 3º período	Vespertino
	Ensino Médio	Alunos a partir do 2º ano	Matutino e Vespertino
Cruzeiro do Sul	Administração e Ciências Contábeis	Alunos a partir do 3º período	Matutino e Vespertino

2.1 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

2.1.1 Requisitos específicos para estagiário de **Nível Superior** :

Estar regularmente matriculado a partir do 3º período em curso de nível superior no primeiro semestre letivo de 2020 ou semestre mais avançado, autorizado pela Instituição de Ensino; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais; Que não esteja cursando o último ano e; Ter idade mínima de 16 anos, na data de início do estágio; Ter apresentado a documentação comprobatória descrita no item 1.1 do Edital.

2.1.2 Requisitos específicos para estagiário de **Nível Médio**:

Estar regularmente matriculado a partir do 2º ano do ensino médio; Estar frequentando efetivamente o curso; Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos; Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais; Ter apresentado a documentação comprobatória descrita no item 1.1 do Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 31** A seleção que trata este disposto adotará como critério de maior média global das notas obtidas, para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente, de acordo com o turno indicado pelo estudante disponível para estagiar.

3.1.1 O recrutamento do estudante para o estágio não-obrigatório remunerado, nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, deve observar o aproveitamento do estudante, mediante a obtenção de média global igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos nas matérias cursadas no período letivo imediatamente anterior ao da concessão do estágio, conforme previsto no art. 6º, inciso II do Decreto Estadual nº 2.677, de 10/06/2015.

32 Não será classificado o estudante que obtiver média global inferior a 5,00 (cinco).

3.2.1 A média global é a somatória das notas obtidas pelo estudante no período letivo imediatamente anterior ao da sua participação no Processo Seletivo, dividida pela quantidade de matérias cursadas. Exemplo:

PERÍODO LETIVO – 2º SEMESTRE DE 2019			
NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA I	NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA II	NOTA OBTIDA NA DISCIPLINA III	MÉDIA GLOBAL
7,50	8,00	8,50	8,00

3.2.2 Cabe destacar que o valor utilizado no cálculo para disciplinas com reprovação por falta ou desistência é zero.

3.2.3 Quando o resultado final da disciplina é um conceito, ao invés de uma nota numérica, será considerado o método de conversão da Instituição de Ensino, que deverá ser detalhado no histórico escolar ou documento equivalente.

3.2.4 O arredondamento é feito em duas casas decimais. Por exemplo: 7,566 fica 7,57.

33 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: I- Estudante mais adiantado no curso; II – Estudante de maior idade; III – Critério socioeconômico (Menor renda informada), no qual deverá ser preenchido pelo candidato uma declaração de insuficiência de renda, informando à ciência que, na ocorrência de falsa da referida declaração, o mesmo estará assumindo as responsabilidades regimentais, civis e criminais, assim como o cancelamento da participação no Programa Bolsa Estágio.

34 Os candidatos classificados poderão ser convocados para realização de entrevistas no órgão CONCEDENTE da vaga de estágio.

35 A critério do órgão CONCEDENTE poderá ser solicitado à convocação de estudantes que estejam no período mais avançado do curso para realização das entrevistas, de acordo com a ordem de classificação.

36 Respeitar-se-á o mínimo de 3 (três) candidatos por vaga, salvo caso em que não tenha número suficiente de inscritos no processo seletivo.

37 O candidato não aprovado na entrevista voltará para a lista de classificação na mesma ordem e aguardará nova entrevista.

4. DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

4.1. O estágio terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e no interesse do Governo do Estado do Acre

4.2. A carga horária semanal será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas distribuídas nos horários de funcionamento das Secretarias, Autarquias e Fundações e compatível com o horário escolar.

4.3. O estagiário receberá, a título de bolsa de estágio, os valores conforme o nível e carga horária descritas na planilha abaixo:

Escolaridade	Carga Horaria por dia	Valor da Bolsa
Nível Superior	04 Horas	R\$ 420,00
	06 Horas	R\$ 630,00
Nível Médio	04 Horas	R\$ 280,00
	06 Horas	R\$ 420,00

4.4. O estagiário receberá a título de auxílio-transporte, o valor correspondente a duas passagens de ônibus por dia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) cada.

4.5. O estágio remunerado de que trata o presente edital não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, encerrando-se toda e quaisquer relações tão logo cumpridas às etapas nele previstas, sem direito a indenização a qualquer título que seja.

4.6 No ato de inscrição, o estudante deverá indicar o turno disponível para realizar o estágio curricular não obrigatório, podendo o mesmo optar entre os turnos matutino, vespertino ou ambos, desde que haja compatibilidade com o horário escolar do estudante.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A lista única preliminar, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por município, cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e, encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado preliminar, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada 15 (quinze) dias úteis, após o prazo final da entrega da documentação.

52 A lista única final, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, organizada por cursos e por turno, com base nos critérios avaliados nos termos deste Edital, será elaborada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e encaminhada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, publicará o resultado final, por meio de Edital, no DOE – Diário Oficial do Governo do Estado do Acre. A lista única será divulgada em até 15 (quinze) dias úteis após o prazo para impugnação de recursos.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final, dirigida ao CIEE – Centro de Integração Empresa Escola localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.640, Procon – (Ao lado da Malharia Ponto Sem Nó), através do e-mail processos.seplag@ciee.org.br

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Não é garantia, em hipótese alguma, a vaga para qualquer candidato, mesmo os primeiros colocados.

7.2 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas em um mesmo dia, 3 (três) tentativas de contato através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), bem como e-mail de cada candidato.

7.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contatos realizados pela Coordenação, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

7.4 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para candidatos com deficiência, que serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atividades de Estágio sejam compatíveis com a deficiência da qual possui, a ser comprovada mediante laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a ser entregue juntamente com os documentos solicitados neste Edital.

7.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

7.6 O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto no 5.296, de 02/12/2004.

7.7 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1º (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11º (décima primeira), a 21º (vigésima primeira), a 31º (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.8 Ficam reservadas aos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova on line, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.9 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE.

7.10 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem negros, serão classificados em lista específica e também na lista geral.

7.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.12 O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo II deste Edital e entregá-lo no momento da convocação.

7.13 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.14 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.15 A reserva de vagas de que trata o item 3.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

7.16 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante Edital de Retificação.

7.17 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 26 de junho de 2020.



Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTAGIÁRIO (A):			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONES:	RESIDENCIAL: (___)	CELULAR: (___)	
E-MAIL :			

II – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):	
CURSO:	ANO/PERÍODO:
TURNO EM QUE ESTUDA:	

III – DA DISPONIBILIDADE PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:	
MATUTINO () VESPERTINO () MATUTINO E VESPERTINO ()	
RIO BRANCO, _____ DE _____ DE	
_____ ESTAGIÁRIO (NOME COMPLETO POR EXTENSO)	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu _____ CPF: _____, Declaro para fins de inscrição no **EDITAL Nº 02/2020**, referente ao processo seletivo de estagiários do **GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** que a composição da renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

RENDA FAMILIAR (membros da família residentes sob o mesmo teto)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	Data de Nascimento	REMUNERAÇÃO MENSAL (R\$)	CPF

**Incluir a sua renda pessoal.*

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Rio Branco _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL (MENORES DE
18 ANOS)